

registrada simples ou SEDEX, com data máxima de postagem até o dia 16/04/2018, para o endereço Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, End.: Av. Augusto Corrêa, s/n - Campus Guamá/UFGA, Guamá, CEP: 66075-110, Belém - PA, tendo em sua capa o título "CONCURSO BANPARÁ - EDITAL Nº 001/2018 - VAGA PcD", devendo conter a seguinte documentação:

a) Solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada à PcD, conforme o Formulário PcD próprio, disponível no portal da FADESP (www.portalfadesp.org.br) na página específica deste concurso;

b) Laudo Médico legível, em original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a indicação do nome do médico e seu registro no CRM.

3.4. A inscrição do candidato à vaga para portadores de deficiência será indeferida, para esta condição, caso o prazo para a entrega da documentação não seja observado;

3.5. O requerimento a que se refere o item 3.3.4, alínea "a", supre o Pedido de Condições Especiais para a realização da prova.

3.6. O envio do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Banpará não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

3.7. A relação dos candidatos, que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no site www.portalfadesp.org.br a partir do dia 20/04/2018.

3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, caso aprovado no Concurso, será convocado para submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional, de responsabilidade do Banpará, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº. 3298/99, com vistas à confirmação da deficiência declarada, assim como, à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.

3.9. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial, da qual é portador com as atribuições do cargo.

3.10. O candidato aprovado nos Exames Médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, pela perícia médica, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo/polo.

3.11. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será ELIMINADO do Concurso Público.

3.12. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, caso aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo, por Polo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência, por cargo/polo.

3.13. Os candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados, para efeito de eventual nomeação, segundo a ordem de classificação.

3.14. Não havendo candidatos, aprovados e classificados, para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo, por Polo.

3.15. Somente será aceita documentação comprobatória de candidato em fotocópia, acompanhada da apresentação do correspondente original ou autenticada em cartório.

3.16. O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação, terá sua convocação tornada sem efeito, sendo eliminado do certame.

3.17. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do empregado em atividade.

3.19. A inobservância aos procedimentos previstos neste item, pelo candidato, determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada às Pessoas com Deficiência e eliminação do certame, conforme o caso.

4. DAS INSCRIÇÕES - PROCEDIMENTOS

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

4.2. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis os números de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) do candidato.

4.3. As taxas de inscrição para cada cargo obedecerão aos seguintes valores:

- a) Nível Médio: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- b) Nível Superior: R\$ 90,00 (noventa reais).

4.4. O procedimento de inscrição ocorrerá, exclusivamente, por meio da Internet, no período das 17h do dia 15 de março de 2018, até às 23h59min, do dia 16 de abril de 2018, no site www.portalfadesp.org.br, observado o horário oficial de Belém/PA, e implicam no conhecimento do candidato e em sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente condicional, ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.6. O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do Concurso ou, mediante requerimento, quando o candidato realiza uma única inscrição e paga duas vezes o mesmo boleto.

4.7. O Banpará e a FADESP não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de origem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A inscrição, via Internet, só será válida após a confirmação do pagamento, por meio de boleto bancário, até a data do vencimento, ou nos casos de deferimento de pedido de isenção de taxa. O pagamento, após a data de vencimento, implica o CANCELAMENTO da inscrição.

4.9. Durante o período de inscrição, o candidato poderá acessar a opção de impressão de boleto de pagamento e efetivá-la, desde que dentro do período estabelecido neste Edital;

4.10. O simples agendamento de pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de Inscrição.

4.11. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição.

4.12. Não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição dos candidatos que tiverem efetuado o respectivo pagamento, salvo nos casos expostos no item 4.6 deste Edital.

4.13. Não será aceito pedido de alteração, após efetivada a inscrição, referente à opção de cargo, Polo ou alteração do nome, salvo correção de grafia, por ocasião da Ata de Sala, no dia da aplicação da prova.

4.14. Não serão permitidos ao candidato a inscrição e o pagamento de inscrição para mais de um Polo. Cada candidato poderá efetuar somente uma inscrição para cada cargo/polo neste Concurso Público.

4.15. Havendo mais de uma inscrição, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

4.16. A qualquer tempo, será anulada a inscrição, as provas e a admissão do candidato, verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas. Caso a inscrição já esteja homologada, tornar-se-ão nulos todos os atos vinculados que, porventura, tenham sido praticados.

4.17. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, quando de sua convocação, os documentos exigidos para o respectivo cargo.

4.18. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

4.19. O Processo de Inscrição deve compreender as seguintes etapas:

- a) O correto preenchimento dos campos destinados à inscrição;
- b) O atendimento às condições estabelecidas neste Edital;

c) A concordância do candidato aos termos da inscrição, efetuada por marcação específica na ficha eletrônica disponível;

d) O pagamento do exato valor de inscrição para o cargo a que o candidato concorre ou pedido de deferimento de isenção, observadas as regras expostas no item 4.3. deste Edital.

4.20. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender ao disposto no presente Edital.

4.21. O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Acompanhar todos os Editais e Comunicados referentes ao Concurso nos sites www.banparanet.b.br e www.portalfadesp.org.br;
- b) Preencher todos os campos disponibilizados na ficha de inscrição;

c) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente no Banpará e até a data de vencimento constante no documento;

d) Verificar confirmação de Inscrição no período de 20 a 24/04/2018, diretamente no site www.portalfadesp.org.br, imprimir o cartão de inscrição para apresentação no dia da prova.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. NÃO HAVERÁ ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EXCETO PARA:

5.1.1. O candidato que apresentar declaração, comprovando ser pessoa com deficiência ou com necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988/2007.

5.1.2. O candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal n.º. 6.593/2008.

5.1.2.1. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, no período de 15 de março de 2018 a 19 de março de 2018, na ficha de inscrição no site www.portalfadesp.org.br.

5.1.3. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

- a) Omitir informações e/ou apresentá-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- c) Pleitear a isenção, sem apresentar cópias dos documentos indicados neste Edital.

5.1.4. O simples envio das informações pelo site da FADESP (www.portalfadesp.org.br) ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

5.1.5. O envio da documentação, exigida nos subitens 5.1.11 e 5.1.12, será de responsabilidade exclusiva do candidato. O Banpará e a FADESP, não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação dentro do prazo estabelecido no Edital.

5.1.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento por meio diverso do estabelecido neste Edital.

5.1.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará na eliminação automática do processo de isenção.

5.1.8. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.1.9. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição, por candidato, desde que seja comprovada a deficiência ou hipossuficiência. Havendo mais de uma solicitação, será considerada como válida apenas aquela que for efetuada por último e dentro do prazo.

5.1.9.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.1.9.2. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida deverá acessar o endereço eletrônico www.portalfadesp.org.br, digitar seu CPF, e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, de acordo com o item 4, deste Edital.

5.1.10. A divulgação do resultado das isenções deferidas e indeferidas ocorrerá no dia 10 de abril de 2018, por meio de publicação no site www.portalfadesp.org.br.

5.1.11. Procedimento de isenção para pessoas com deficiência:

a) A Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá realizar inscrição, por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponível no site da FADESP (www.portalfadesp.org.br), no período de 15 a 19/03/2018, no mesmo formulário dos demais candidatos. Neste período, a Pessoa com Deficiência (PcD) que requerer isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar a cópia autenticada do documento de identidade e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição à qual pertence por ser deficiente, além de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, por meio de carta registrada simples ou Sedex, à Central de Atendimento da FADESP - Concurso BANPARÁ (Isenção da Taxa de Inscrição - PcD), à Rua Augusto Corrêa, s/n, Campus Universitário da UFGA, Guamá, Belém-Pará, CEP:66075-110. Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.

5.1.12. Procedimento de isenção para pessoas hipossuficientes:

5.1.12.1. O candidato que se declarar hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, e não poderá estar exercendo qualquer atividade remunerada, ainda que informal, ou possuir outra fonte de renda.

5.1.12.2. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com o item 5.1.2 deste Edital, deverá fazê-lo diretamente na ficha de inscrição no concurso comum